



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI N° 1.875, DE 2011

**Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.**

**Autor:** Tribunal Superior do Trabalho

**Relator:** Deputado JOÃO CAMPOS

#### I – RELATÓRIO

Propõe o Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Projeto de Lei nº 1.875, de 2011, a criação, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na cidade de Goiânia-GO, dos seguintes cargos: 226 cargos de provimento efetivo, sendo 171 Analistas Judiciários, Área Judiciária, e 55 Técnicos Judiciários, Área Administrativa.

Deve esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público manifestar-se, na presente oportunidade, sobre o mérito do Projeto de Lei nº 1.875, de 2011.

#### II - VOTO DO RELATOR



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Segundo nos informa o ilustre Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a proposta de criação dos referidos cargos justifica-se diante da necessidade de adequar o Quadro Permanente do TRT da 18<sup>a</sup> Região aos dispositivos da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, bem como para atender a determinações do Tribunal de Contas da União - TCU.

Indicadores estatísticos da área técnica do Tribunal Superior do Trabalho, para o ano de 2009, mostraram que o TRT da 18<sup>a</sup> Região teve a maior sobrecarga de casos novos do País, tendo recebido uma média mensal de 23,33 processos por servidor nas Varas do Trabalho, enquanto a média nacional foi de 13,32. Além disso, o número de servidores do Quadro Permanente para cada 100 mil habitantes foi de 15,14, sendo que a média nacional é de 19,68.

O Tribunal Superior do Trabalho também justificou a proposição com base em dados extraídos do relatório anual denominado “Justiça em Números”, do Conselho Nacional de Justiça, referente ao ano de 2009, que apontaram o Tribunal Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região como o terceiro Tribunal Trabalhista com o maior percentual de servidores requisitados de outros órgãos, consistindo em 34,06% da sua força de trabalho.

No exercício de 2010, mesmo computando os 270 cargos criados pela Lei nº 11.978/2009, o Regional de Goiás ainda contava com uma força de trabalho estranha ao seu Quadro, representada por servidores requisitados ou cedidos por outros órgãos públicos, que ultrapassava o limite de 20% estabelecido pelo artigo 3º da Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, razão pela qual foi instado a prestar esclarecimentos junto à Corregedoria Nacional de Justiça acerca das medidas adotadas para o cumprimento do citado ato normativo.

Assim, por força da determinação constante do artigo 3º da Resolução CSJT nº 63/2010, que fixa percentual máximo para os Tribunais Trabalhistas manterem servidores requisitados, o TRT da 18<sup>a</sup> Região se vê compelido a proceder à devolução de servidores cedidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, o que, sem o correspondente aumento do seu Quadro Próprio, certamente inviabilizará a continuidade da regular e adequada prestação jurisdicional.

Nessas condições, mostra-se imprescindível a recomposição do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região, mediante a criação de cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, única forma de dar cumprimento às determinações



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

emanadas do TCU e de atos normativos do CSJT.

Cumpre assinalar que o presente projeto de lei foi examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.875, de 2011, de modo a propiciar ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região os meios indispensáveis ao cumprimento da prestação jurisdicional sob sua incumbência, com qualidade e celeridade.

Sala da Comissão, em de de 2011.

**Deputado JOÃO CAMPOS**  
**Relator**